Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 697, 10 de Abril de 2007.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
10.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.03 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
1751200271.046 -	Construção de Sistema de Esgotamento e Tratamento Sanitário	
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	800.000
	TOTAL	**800.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

		Valores Em R$ 1,00
02.00 -	**PODER EXECUTIVO**	
02.01 -	**GABINETE DO PREFEITO**	
0412200242.008 -	Encargos com as Atividades Governamentais	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	10.000
	TOTAL	**10.000**
03.00 -	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.02 -	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
0412200242.016 -	Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	10.000
0412200312. 018 -	Encargos com Servidores a Disposição da Prefeitura de Trindade	
3.1.90.96 -	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000
1133101352.022 -	Encargos com a Contribuição para o PASEP	
3.3.90.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000
	TOTAL	**25.000**

04.00 -	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.02 -	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RENDA E FISCALIZAÇÃO**	
0412900581.007-	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Materiais Permanentes	
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	15.000
0412900581.008 -	Encargos com o Projeto de Capacitação e Modernização do Sistema de Receitas	
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000
	TOTAL	**30.000**
04.03	**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
0412300382.025 -	Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000
	TOTAL	**15.000**
05.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
1339201902.046 -	Encargos com a Promoção e a Divulgação de Festividades Tradicionais, Culturais e Outras Correlatas	
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000
	TOTAL	**10.000**
08.00 -	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
08.02	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
2054402251.020 -	Construção de Poços Profundos	
4.4.90.51-	Obras e Instalações	10.000
2054402251.021 -	Construção e/ou Recuperação de Barragens	
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	10.000
	TOTAL	**20.000**
10.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.02 -	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OFICINAS	
2678203431.032 -	Construção de Estradas Vicinais	
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	10.000
2678203431.033 -	Recuperação de Estradas Vicinais	
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	10.000
2678203432.066 -	Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	
3.3.90.30 -	Material de Consumo	10.000
	TOTAL	**30.000**
10.03 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
1545102041.039 -	Construção de Calçamentos em Vias Urbanas	
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	145.000
1545102041.040 -	Construção de Meio-Fio em Vias Urbanas	
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	15.000
2060502761.041 -	Construção de Matadouro Público	
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	270.000
	TOTAL	**430.000**
10.04 -	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1545200252.069 -	Encargos com a Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000
1545202112.072 -	Encargos com a Manutenção dos Serviços de Canteiros, Praças, Parques e Jardins	
3.1.90.04 -	Contratação por Tempo Determinado	10.000
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000
	TOTAL	**230.000**
	TOTAL GERAL	**800.000**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2007.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito